



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROJETO DE LEI N° 001 / 2019.

DATA: 22/02/2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

APROVADO
Em 22 / 02 / 2019

Presidente

Senhor Presidente,

Os vereadores signatários, integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Amontada, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência submeter ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei em anexo que "*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal*".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

2. Em consonância com o percentual utilizado pelo Poder Executivo, o presente Projeto de Lei realiza a revisão geral anual no percentual de 4.61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), ou seja, índice aplicado a quase todos os servidores públicos municipais de Amontada.

3. Como ideia, o instituto da Revisão tem por objetivo a reposição inflacionária de remunerações e subsídios a cada doze meses, sempre na mesma data e sem distinção de índices, "respeitada a iniciativa privativa em cada caso". Diante disso, a lei retroagirá ao mês de janeiro de 2019.

4. Como bem determina o parágrafo único do art. 1º, serão excluídos da Revisão Geral Anual os subsídios dos Vereadores, pois fatalmente a Câmara iria infringir o estipulado no art. 29, VI, "b" da Constituição Federal, que é o teto limitador do subsídio do Vereador atrelado a 30% (trinta por cento) do Deputado Estadual, já fixado pela Lei Municipal nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

5. Observe-se, por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da

PROJETO DE LEI Nº 001/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal que trata da revisão geral anual nos mesmos índices do município;

CONSIDERANDO a revisão geral anual concedida aos Servidores Municipais de Amontada, com o índice de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento).

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Amontada.

Parágrafo único. A revisão geral não atingirá o subsídio dos vereadores já fixado em 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, por meio da Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016, nos moldes do art. 29, VI, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º. Os valores do Anexo I da Lei nº 933/2012, de 14 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 1.138/2017, de 20/03/2017 e do Anexo I da Lei nº 1.139/2017, de 20 de março de 2017 passam a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2019, revogadas as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


MESA DIRETORA DA CÂMARA


Francisco Xisto Filho

Presidente


Roberto Albano de Menezes

Primeiro Secretário


Raimundo Neno da Silva Menezes

Vice-Presidente


Jose Eudasio Barbosa dos Santos

Segundo Secretário

APROVADO

Em 22/02/2019


Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

Constituição, o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

6. A presente propositura, da qual solicitamos seja aprovada em **REGIME DE URGÊNCIA**, presente o interesse público, dada a imprescindibilidade da recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Amontada

7. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

MESA DIRETORA DA CÂMARA


Francisco Xisto Filho

Presidente


Robério Albano de Menezes

Primeiro Secretário

Raimundo Neno da Silva Menezes

Vice-Presidente


José Eudásio Barbosa dos Santos

Segundo Secretário



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO POR CARGO (R\$)	VENCIMENTO TOTAL (R\$)
Vigia	3	R\$ 1.084,41	R\$ 3.253,22
Auxiliar de Serviços Administrativos	7	R\$ 1.084,41	R\$ 7.590,86
Auxiliar Legislativo	2	R\$ 2.070,64	R\$ 4.141,28
Técnico Legislativo	2	R\$ 3.065,63	R\$ 6.131,25
Agente Administrativo	6	R\$ 1.084,41	R\$ 6.506,45

QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

CARGO	NÍVEL	QUANT.	VENCIMENTO POR CARGO (R\$)	VENCIMENTO TOTAL (R\$)
Diretor Geral	CDA-1	01	3.444,94	3.444,94
Diretor do Departamento Jurídico	CDA-2	01	3.531,17	3.531,17
Diretor de Ass. Legislativo	CDA-3	01	1.497,80	1.497,80
Chefe da Divisão de Administração	CDA-4	01	1.497,80	1.497,80
Assessor do Gabinete da Presidência	CDA-5	03	1.093,39	3.280,18
Assessoria Técnica Legislativa	CDA-6	09	1.084,41	9.759,67
Assessor de Segurança	CDA-7	06	1.084,41	6.506,45
Assessoria Administrativa	CDA-8	06	1.084,41	6.506,45
Atendente Legislativo	CDA-9	10	1.084,41	10.844,08
Atendente de Serviços Gerais	CDA-10	03	1.084,41	3.253,22

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Francisco Xisto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2019.



Francisco Xisto Filho
Presidente

APROVADO
Em 22/02/2019

Presidente